



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**LEI Nº 6.908, DE 17 DE ABRIL DE 2025.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para o fim que especifica.

O Prefeito de São Luiz Gonzaga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 363.812,00 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e doze reais) obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade	0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	0302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0500 INVESTIMENTOS
Ação:	1,098 APARELHAMENTO DAS REDES DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Elemento:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 323.812,00
Fonte de recurso:	601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**TABELA 1**

Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade	0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 SAÚDE
Subfunção:	0304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa:	0500 INVESTIMENTOS
Ação:	1,099 APARELHAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor:	R\$ 40.000,00
Fonte de recurso:	600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº.14.123/2012  
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
--	---

**TABELA 2**

Art. 2º Os créditos suplementares es de que tratam o art. 1º, serão cobertos:

I. Pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

09 0901 10 0302 0480 0,013 445042000000 – AUXÍLIOS – FR 0601- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 323.812,00
--	----------------

**TABELA 1**

09 0901 10 0305 0490 2,117 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 600 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	R\$ 40.000,00
---	---------------

**TABELA 2**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril de 2025.**

**JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**LEONARDO ANTUNES PINTO**  
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento